

Proc. Nº 2676/2022 - GP

Lei nº 1697/2022

Dispõe sobre: “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

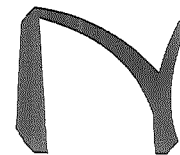
01	Chefia do Executivo	
01.02	Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0002.2006	Manutenção do Fundo Social	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST – Pessoa Jurídica Ficha 18	R\$16.000,00
11	Departamento de Obras e Serviços	
11.06	Praças, Parques e Jardins	
15.452.0012.2055	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST – Pessoa Jurídica Ficha 324	R\$20.000,00
16	Departamento de Turismo e Eventos	
16.02	Turismo e Eventos	
23.695.0017.2067	Manutenção do Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST – Pessoa Jurídica Ficha 492	R\$300.000,00

Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), provenientes de excesso de arrecadação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

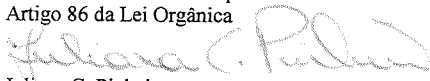


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de Agosto de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública